



MINISTÉRIO DA DEFESA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo: 60586.000067/2023-37

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/SEORI/SG/MD/2023

**1 - UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI)

Nome da Autoridade Competente: José Roberto de Moraes Rêgo Paiva Fernandes Júnior

Cargo: Secretário de Orçamento e Organização Institucional

Ato de Nomeação: Portaria nº 632, de 7 de junho de 2022, publicada no DOU 108, de 8 de junho de 2022

CPF: \*\*\*.117.291-\*\*

Responsável pelo Acompanhamento da Execução do TED: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIC)

**1.2 UG/SIAFI**

Número da UG Descentralizadora: 110.407

Nome da UG Descentralizadora: Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEORF)

CNPJ: 03.277.610/0001-25

**2 - UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL**

**2.1 UNIDADE DESCENTRALIZADA E RESPONSÁVEL**

Nome da Autoridade Responsável: Henrique de Oliveira Miguel

CPF: \*\*\*.751.091-\*\*

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.574, de 20 de junho de 2023

Nome da Secretaria responsável pela execução do objeto do TED: Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital (SETAD)

**2.2 UG/SIAFI**

UG que receberá o crédito: UG 240101 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

UG responsável pela Execução do Objeto do TED: 240101 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**3 - OBJETO**

Suporte em plataformas e ferramentas de ensino e pesquisa, hospedadas em infraestrutura de conectividade e comunicação, apoio à capacitação e colaboração avançada para as Unidades do Ministério da Defesa, em conjunto com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

#### **4 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

##### **4.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

- I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - Aprovar as alterações no TED;
- VII - Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - Prorrogar de ofício, devidamente fundamentada, a vigência do TED, antes do seu término, quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **4.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA**

- I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - Aprovar as alterações no TED;
- VI - Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizada.

#### **5 - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **6 - VALOR DO TED**

A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada requererá o montante de recursos no valor total de **R\$ 476.296,00** (Quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais), a cargo da unidade descentralizadora dos recursos.

#### **7 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Programa de Trabalho: 05.571.0032.212H.0001

Plano Orçamentário/Título do PO

Fonte: 0001 - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP 0100

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

PTRES: 168.604

#### **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Código da Despesa: 33.50.39

PTRES: 173.282

Especificação: Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: **R\$ 476.296,00**

Total Geral: **R\$ 476.296,00**

#### **8 - BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens adquiridos pelo plano de trabalho em questão destinar-se-ão à execução das ações previstas que se constituirão como metas anuais pactuadas no âmbito do contrato de gestão da Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). Os bens serão destinados à RNP-OS quando da conclusão do plano de trabalho.

## 9 - DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho, que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED, poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10 - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis, para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive, para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

## 11 - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### **11.1 DENÚNCIA**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2 RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12 - SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

## **13 - PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

## **14 - ASSINATURA**

### **14.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR  
Secretário de Orçamento e Organização Institucional (SEORI)  
Ministério da Defesa

### **14.2 UNIDADE DESCENTRALIZADA**

HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL  
Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital (SETAD)  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior**, **Secretário(a)**, em 19/12/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel**, **Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6790311** e o código CRC **18D577E6**.

---



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL - SG  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL - SEORI

**PLANO DE TRABALHO - PT Nº 1/ 2023 - SEORI**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1.1 Unidade Descentralizadora e Responsável**

<b>Nome da Unidade Descentralizadora</b>	Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI) - Ministério da Defesa
<b>Nome da autoridade competente</b>	JOSÉ ROBERTO DE MORAES RÊGO PAIVA FERNANDES JÚNIOR
<b>CPF da autoridade competente</b>	***.117.291-**
<b>Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED</b>	Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETIIC)
<b>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura</b>	Portaria nº 632, de 7 de junho de 2022, publicada no DOU 108, de 8 de junho de 2022

**1.2 UG/SIAFI**

<b>Número da Unidade Gestora</b>	110.404 / GESTÃO 00001
<b>Nome da Unidade Gestora</b>	Departamento de Administração Interna (DEADI)
<b>Número da Unidade Intermediária responsável pela Descentralização do crédito</b>	110.407 / Gestão: 0001
<b>Nome da Unidade Intermediária responsável pela Descentralização do crédito</b>	Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEORF)

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**2.1 Unidade Descentralizada e Responsável**

<b>Nome da Unidade Descentralizada</b>	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)
<b>Nome da Autoridade Responsável</b>	HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL
<b>CPF</b>	***.751.091-**
<b>Ato que confere poderes para assinatura</b>	Portaria nº 2.574, de 20 de junho de 2023
<b>Nome da Secretaria responsável pela execução do objeto do TED</b>	Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital (SETAD)

## 2.2 UG/SIAFI

<b>UG que receberá o crédito</b>	UG 240101 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
<b>UG responsável pela Execução do Objeto do TED</b>	240101 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

### 3. OBJETO

<b>OBJETO DO PROJETO</b>	Suporte em plataformas e ferramentas de ensino e pesquisa, hospedadas em infraestrutura de conectividade e comunicação, apoio à capacitação e colaboração avançada para as Unidades do Ministério da Defesa, em conjunto com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

#### 4.1 - AÇÃO 1: Conectividade de Redes Avançadas

##### META 1: Manter a conectividade de Redes Avançadas

Esta meta tem como objetivo a manutenção da continuidade das unidades ligadas à estrutura do Ministério da Defesa ao *backbone* da RNP, através de enlaces de alta capacidade, provendo a análise técnica e implementação da infraestrutura de rede avançada aos sistemas de P&D do Ministério. Estas ações específicas, em conjunto com a RNP, terão como resultado a manutenção da última milha das unidades do Ministério, por meio das Redes Metropolitanas ou enlaces contratados, ao *backbone* da RNP. Ressalta-se que as redes metropolitanas são constituídas por consórcios entre as instituições participantes, responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção de infraestrutura de fibra óptica própria visando a pesquisa e a educação superior. Como o MD se integrou ao consórcio constituído para as redes metropolitanas de Brasília/DF, para dispor de uma infraestrutura de comunicação de alto desempenho, faz-se necessária a contribuição às redes metropolitanas das unidades listadas abaixo, para garantir a realização das ações previstas no presente plano de trabalho:

<b>Unidade MD</b>	<b>Município</b>	<b>Estado</b>	<b>Região</b>
Chefia de Educação e Cultura (CHEC)	Brasília	DF	CO
Escola Superior de Guerra (ESD)	Brasília	DF	CO
Hospital das Forças Armadas (HFA)	Brasília	DF	CO

No mesmo sentido, a presente meta contempla a contribuição do MD para a manutenção e o desenvolvimento da infraestrutura de rede avançada para comunicação e colaboração em pesquisa da RNP, correspondendo às conexões nacionais e internacionais de internet e demais serviços avançados da RNP, bem como, a infraestrutura do *backbone*, gestão de operação, gestão de engenharia e gestão dos 27 pontos-de-presença nos Estados brasileiros, referentes aos pontos do MD conectados à RNP.

#### **Chefia de Educação e Cultura (CHEC)**

A Chefia de Educação e Cultura do Ministério da Defesa é o órgão de assessoria direta e imediata ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) nos assuntos de sua área de atuação, faz parte também da estrutura em quadrante da Escola Superior de Guerra (ESG) e da Escola Superior de Defesa (ESD). A CHEC incorporou algumas das competências do Instituto Pandiá Calógeras,



órgão recentemente extinto durante a atualização da estrutura regimental do MD.

A CHEC possui as seguintes atribuições regimentais:

- assessorar o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas nos assuntos relacionados à sua área de atuação;
- preservar a autonomia e a independência dos sistemas de ensino das Forças Armadas;
- buscar, por iniciativa dos sistemas de ensino das Forças Armadas e das escolas do Ministério da Defesa, a equivalência entre os cursos realizados nesses órgãos e os congêneres ofertados no sistema educacional brasileiro;
- coordenar as ações para a implementação e a manutenção da validade nacional dos cursos realizados pelas instituições de ensino militares, perante o Ministério da Educação e outros órgãos da administração pública federal, quando necessário;
- promover a interação entre os sistemas de ensino das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra e a Escola Superior de Defesa, a fim de estimular o desenvolvimento e o emprego de inovação nos processos educacionais no âmbito do setor de defesa, com o objetivo de preservar a efetividade entre eles;
- divulgar e coordenar a realização das atividades escolares conjuntas das escolas e das instituições de ensino no âmbito do setor de defesa;
- coordenar e supervisionar a condução da educação e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem da Escola Superior de Guerra e da Escola Superior de Defesa;
- realizar as relações institucionais com órgãos governamentais e civis no interesse de sua área de atuação;
- incentivar o intercâmbio e a cooperação das escolas e das instituições de ensino militares com instituições congêneres públicas ou privadas, em âmbitos nacional e internacional, de interesse da defesa;
- promover o desenvolvimento dos estudos de defesa no âmbito do setor de defesa e colaborar para o seu desenvolvimento na sociedade brasileira, principalmente no meio acadêmico;
- promover a interação das escolas e das instituições de ciência, tecnologia e inovação das Forças Armadas e destas com as instituições civis de interesse da defesa, no que se refere às atividades pertinentes à área da educação e da cultura;
- colaborar para o fortalecimento da interação das instituições de ciência, tecnologia e inovação com a Base Industrial de Defesa, na área da educação e da cultura;
- promover as ações que contribuam com as Forças Singulares para a preservação do patrimônio histórico-cultural no âmbito do setor de defesa; e
- orientar, no âmbito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, o planejamento e a gestão orçamentária e financeira dos programas sob sua responsabilidade.

Com a execução dessas atribuições, a CHEC deve cuidar da interação entre os sistemas de ensino das Forças Armadas, da Escola Superior de Guerra e da Escola Superior de Defesa, com as demais instituições nacionais e internacionais, garantindo inovação no processo educacional, o que reflete numa estrutura de comunicação em rede interna e externa de qualidade.

As relações institucionais com órgãos governamentais civis de ensino e pesquisa em alto nível necessita de conectividade avançada, o que garantirá o acesso aos portais de periódicos, plataformas de ensino à distância, aplicações em telemedicina etc.

A CHEC coordena Programas de Fomento à Pesquisa em nível de pós-graduação no Brasil e no exterior, para os quais são realizados com frequência seminários e reuniões de termo, a fim de verificar a evolução das pesquisas, assim como dos produtos gerados com as mesmas, sempre visando o maior retorno para a Defesa e para o país.

A conexão em rede com os sistemas histórico-culturais das Forças possibilita uma enorme evolução para o setor, com possibilidades de parcerias com instituições civis, órgãos públicos municipais,

estaduais e federais, assim como oferecer conteúdo histórico e cultural às regiões remotas do país onde se possua ponto de acesso à internet.

### **Escola Superior de Defesa (ESD)**

A Escola Superior de Defesa (ESD) criada pelo Decreto 10.806, de 23 de setembro de 2021, é um Instituto de Altos Estudos de Política, Estratégia e Defesa, integrante da estrutura do Ministério da Defesa, com sede em Brasília, Distrito Federal e destina-se a desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários ao exercício de funções de direção e assessoramento superior para o planejamento da Defesa Nacional, nela incluídos os aspectos fundamentais da Segurança e do Desenvolvimento.

A ESD funciona como centro de estudos e pesquisas e a ela compete planejar, coordenar e desenvolver os cursos que forem instituídos pelo Ministro de Estado da Defesa. A Escola não desempenha função de formulação ou execução da Política do País. Seus trabalhos são de natureza exclusivamente acadêmica, sendo um foro democrático e aberto ao livre debate.

Com esses benefícios, a ESD pode manter programas continuados de treinamento de usuários para professores, pesquisadores, alunos e funcionários, além de manter programas permanentes de comunicação direta, que visam incentivar suas participações em estudos técnicos específicos na área da defesa, sem onerar significativamente o custo dos contratos.

Por fim, cabe destacar que com os benefícios estimados, a Escola poderá cumprir de forma mais eficiente e precisa estudos e pesquisas na área de defesa, que contemplam diversas áreas do conhecimento afetas aos cursos aprovados para a ESD, tais como, o curso de Altos Estudos em Defesa, curso de Análise de Crises Internacionais, curso de Diplomacia de Defesa, dentre outros.

Visando fornecer à ESD enlaces de alta velocidade e serviços avançados, faz-se necessária a interligação física da nova localização ao *backbone* da RNP, por meio do ponto de presença RNP Pop-DF.

Em 2021, como resultado dos estudos para a reestruturação regimental do Ministério da Defesa, encaminhados mediante Exposição de Motivos Interministeriais Nº 00136/2021 MD ME (nº SEI 4053628), a ESG-BSB e todas as suas atribuições acima listadas foram absorvidos por estrutura criada especificamente para fomento ao estudo no MD, a Chefia de Educação e Cultura.

A estrutura ficará ligada ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, e vai concentrar a atuação nas áreas relacionadas com ensino e instrução no âmbito do Ministério da Defesa, de forma a contribuir com os programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal no campo do ensino militar, promover iniciativas que contribuam para a interação e harmonização dos sistemas de ensino militares, em seus aspectos comuns às Forças Armadas, e realizar gestões junto ao Ministério da Educação para encaminhar os assuntos relacionados com esses sistemas. Sendo assim, passarão à subordinação da Chefia de Educação e Cultura (CHEC) a Escola Superior de Guerra (ESG), atualmente vinculada ao Ministro da Defesa, e a nova Escola Superior de Defesa (ESD), cuja criação, a partir da estrutura do Núcleo da ESG em Brasília, tramita em processo próprio entre os órgãos da Presidência da República.

### **Hospital das Forças Armadas (HFA)**

O Hospital das Forças Armadas (HFA), orgânico do Ministério da Defesa, foi reconhecido como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pela portaria nº 99/GM/MD, de 11 de janeiro de 2018, do Ministro de Estado da Defesa (publicada no D.O.U. n.º 11, de 16/01/18, seção 1, página 21), possuindo competência regimental para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa em saúde, o que já realiza, desde a sua criação, destacando-se os estágios de nível técnico e da Graduação em Medicina das Instituições Conveniadas e os cursos de pós-graduação lato sensu, em particular, a Residência Médica, havendo, no entanto, um longo caminho a percorrer no sentido do pleno cumprimento dessas competências. Como desafios para o futuro, destacam-se: a certificação de programas de pós-graduação lato sensu, para formação de médicos especialistas a serviço das Forças Singulares; a criação da Residência Multiprofissional; o aumento do número de projetos de pesquisa (com humanos e com animais de experimentação); a ampliação das atividades dos Laboratórios de Cirurgia Experimental, de Pesquisa e de Simulação Realística; a integração com os demais Hospitais de Ensino das Forças Singulares (Hospital

Central do Exército, Hospital Naval Marcílio Dias e Hospital de Força Aérea do Galeão), através de metodologias do Ensino à Distância (EAD) e a criação da pós-graduação stricto sensu, iniciando-se pelo mestrado profissional em medicina.

Como dado relevante, citamos a existência, atualmente, de 14 Programas de Residência Médica no HFA, o que corresponde à média histórica do número de Programas dessa natureza ofertados pelo Hospital desde a implantação da Residência Médica em 1973. Hoje, o HFA conta com 73 médicos residentes, além de outros 7 Programas assemelhados, que também visam a especialização do médico, designados como Programas de Instrução em Serviço (PIS), somando outros 33 médicos especializados ao efetivo citado.

Adicionalmente, há de se destacar a singularidade do Hospital das Forças Armadas no âmbito da Defesa, por ser o único Hospital Militar de Alta Complexidade em que militares de saúde das 03 Forças Singulares trabalham juntos. Isso lhe confere potencial para, com maior facilidade, atuar como aglutinador de esforços entre os Hospitais de Ensino e Pesquisa das Forças, já citados acima (HFA, HCE, HNMD e HFAG). Além destes Hospitais de maior complexidade, há dezenas de outros Hospitais Militares menores, mas que também poderiam participar das pesquisas institucionais. Essa integração tem potencial enorme, por exemplo, no registro de novas patentes, posto que, nos países mais desenvolvidos, os Hospitais Militares são parceiros preferenciais da indústria farmacêutica na pesquisa de novos medicamentos por possuírem pacientes fidelizados, o que reduz o viés de falha de seguimento nos estudos clínicos de fase III, que antecedem o registro de patentes e a utilização dos novos medicamentos pela população. Finalmente, os Hospitais Militares, considerada a abrangência nacional das Forças Armadas, estão capilarizados no Território, atendendo às diferentes subpopulações humanas que compõem a população brasileira, o que também contribui para a singular atratividade da sua participação em grandes estudos multicêntricos de Fase III, desde que estejam adequadamente interligados.

Desta forma, a infraestrutura de rede disponibilizada pela RNP lhe permite acompanhar o que há de mais moderno em termos do acesso à informação técnica e científica na área de saúde (como, por exemplo: o acesso de qualidade às videoconferências da Rede Universitária de Telemedicina, também um produto da RNP; acesso institucional a revistas científicas em saúde; acesso institucional a portais eletrônicos de medicina baseada em evidência, etc.), além do desenvolvimento de projetos de ensino à distância, pesquisa, inovação e a manutenção das capacidades técnicas existentes para a assistência em saúde no mais alto nível.

## **4.2 AÇÃO 2: Aperfeiçoamento dos Especialistas em TIC**

### **META 2: Capacitar o Corpo Técnico de Especialistas em TIC do MD**

Para além da conectividade dessas instituições que se vinculam ao Ministério da Defesa e possuem ações relacionadas ao ensino, pesquisa e ao desenvolvimento de soluções em segurança em redes e em TI, há, ainda, demandas deste Ministério relacionadas à capacitação na Escola Superior de Redes da RNP.

Assim, esta Meta pretende capacitar, aproximadamente, 35 técnicos do Ministério da Defesa, por meio dos cursos ofertados pela Escola Superior de Redes da RNP, nas seguintes áreas: Mídias de Suporte à Colaboração Digital; Administração de Sistemas; Administração e Projeto de Redes; Segurança da Informação; Gestão de Identidade; Governança de TI; e Desenvolvimento de Sistemas. Todos os conteúdos são elaborados por especialistas em Tecnologia da Informação e Comunicação, e os cursos têm carga horária aproximada de 40 horas, privilegiando o ensino prático, com tarefas executadas em laboratórios bem equipados, como, também, em plataformas de ensino à distância. Devido ao cenário de pandemia vigente, os cursos ofertados pela Escola Superior de Redes - ESR/RNP serão ministrados preferencialmente por meio de sua plataforma de ensino à distância.

## **4.3 AÇÃO 3: Aperfeiçoamento das boas práticas no emprego dos meios de TIC, visando-se a preservação da segurança das informações digitais**

### **META 3: Promover campanha de conscientização em Segurança da Informação**

A segurança das informações de uma instituição não é garantida apenas através de controles que envolvem o uso de tecnologias. Tão importante quanto os controles tecnológicos são aqueles que se

aplicam às pessoas, que de forma direta ou indireta lidam com informações sensíveis de uma instituição. Por conta do nível de sensibilidade das informações geradas, manipuladas e armazenadas pelo Ministério da Defesa, é essencial a elaboração e implementação de um plano de conscientização em segurança da informação para todo e qualquer colaborador da instituição, independentemente do seu nível de acesso às informações e/ou nível hierárquico, podendo estes, inclusive, servirem de replicadores de uma cultura de segurança junto dos seus demais parceiros de negócio.

Neste sentido, a presente meta irá produzir ao Ministério da Defesa material de conscientização sobre segurança da informação utilizando plataforma on-line, com aplicação de treinamentos de conscientização aos colaboradores indicados pelo Ministério da Defesa.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), instituição vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), tem atendido, desde 2010, demandas de capacitação e conectividade de organizações de ensino e pesquisa no território nacional. Por compreender o papel estratégico do Ministério da Defesa a articulação das futuras demandas deste órgão.

Tendo em vista a natureza das demandas apresentadas no presente Plano de Trabalho, compreende-se que elas se aderem aos objetivos estratégicos do Contrato de Gestão da RNP a seguir listados:

I. Prover ciberinfraestrutura avançada ubíqua, segura, de alta disponibilidade e desempenho para educação, pesquisa, inovação e transformação digital;

II. Promover a capacitação profissional e desenvolvimento de competências para o uso intensivo das TIC; e

III. Ofertar plataformas, serviços, suporte técnico especializado e aplicações digitais para educação, pesquisa e inovação; IV. Apoiar as políticas públicas em educação, ciência, tecnologia e inovação, e suas aplicações setoriais, associadas ao Programa Interministerial para o Desenvolvimento e Manutenção da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (PRO-RNP), visando a consolidação e sustentação do Sistema RNP.

Diante ao exposto, entende-se que a presente cooperação se alinha satisfatoriamente aos Objetivos Estratégicos da RNP e ao escopo de atuação das instituições CHEC, HFA e ESD.

Para atender às presentes demandas, a Administração Central do Ministério da Defesa disponibilizará o seu Departamento de Tecnologia da Informação (DETIC), para o monitoramento e a execução do contrato a ser firmado.

Convém ressaltar que o planejamento realizado se alinha com os princípios estabelecidos pela Estratégia de Governo Digital (EGD), da Administração Pública Federal, as diretrizes preconizadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC 2020-2023) deste Ministério e os objetivos de diversos programas, projetos, arranjos e ações estratégicas no âmbito da Defesa Nacional.

Como resultados almeja-se:

1. Manter a continuidade ao acesso aos serviços avançados de comunicação e colaboração da RNP, para as ações estratégicas das unidades listadas;

2. Capacitar, aproximadamente 25 profissionais do Ministério da Defesa; e

3. Desenvolver e implantar campanhas de segurança da informação.

Estimam-se que os resultados esperados da presente cooperação têm o potencial para acarretar impactos positivos e relevantes na atuação e na gestão estratégica do Ministério da Defesa. Cabe, ainda, ressaltar que, conforme a legislação específica para Organizações Sociais (OS), em disposições da Lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e da Portaria Nº 967, de 21 de dezembro de 2011, que regulam procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização de contratos de gestão, a prestação de contas do presente plano de trabalho será realizada por intermédio dos relatórios semestrais e anuais de gestão da RNP, sendo o acompanhamento dos resultados do programa/projeto expressos no atendimento ao indicador 11 do Contrato de Gestão: “Índice de Execução de Iniciativas Estratégicas de Apoio às Políticas Públicas”. Conforme a legislação acima referenciada e tendo em vista a natureza das metas e atividades

previstas pelo presente projeto, os recursos aportados à RNP, no âmbito do projeto, constituem-se como recursos de fomento à pesquisa e a sua área de atuação, diferenciando-se, assim, de recursos destinados as atividades características de prestação de serviços.

Diante do exposto, entendemos que a colaboração Ministério da Defesa e RNP é de fundamental importância para integrar o Ministério da Defesa à Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), a qual interliga todas as unidades de ensino e pesquisa brasileiras. Neste sentido, atividades de conectividade, capacitação, consultoria e desenvolvimento conjunto de aplicações constituem-se ações que consolidam, ampliam e promovem o uso da rede de pesquisa avançada brasileira e as áreas de pesquisa contempladas. É importante ressaltar que, tendo em vista a natureza das metas e atividades previstas pelo presente plano de trabalho, os recursos aportados à RNP compõem recursos de fomento à rede acadêmica brasileira, diferenciando-se, assim, de recursos destinados a atividades características de prestação de serviços.

Destaca-se finalmente que o planejamento realizado considera os princípios estabelecidos pela Estratégia de Governo Digital (EGD) da Administração Federal, as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC 2020-2023) e os objetivos de diversos programas, projetos, arranjos e ações estratégicas no âmbito da Defesa Nacional.

Diante do exposto, conclui-se que a presente cooperação se alinha satisfatoriamente aos Objetivos Estratégicos da RNP e ao escopo de atuação da CHEC, HFA e ESD. Para atender às presentes demandas, a Administração Central do Ministério da Defesa disponibilizará o seu Departamento de Tecnologia da Informação (DETIC), no monitoramento da execução do contrato a ser firmado.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS ( ART. 8º, §2º )

Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Operacional Administrativo (11%), relacionado com a sustentabilidade do *Backoffice* da RNP em função das atividades desempenhadas pelas áreas Financeira, Contábil, Jurídica e Compras. Todos os projetos na RNP têm o envolvimento das áreas de *Backoffice* e a cobrança dos 11% está relacionada com a manutenção das equipes.

2. Usufruem diretamente das ferramentas e plataformas, neste Ministério, a Chefia de Educação e Cultura (CHEC), do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), por intermédio da Escola Superior de Defesa (ESD); o Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS), da Secretaria de Pessoal, Saúde e Desporto e Projetos Sociais (SEPESD), por intermédio do Hospital das Forças Armadas (HFA); e o Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Produtos de Defesa (DCTI), da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), unidades que desenvolvem atividades voltadas ao fomento do ensino e da pesquisa científica.

3. Reserva Técnica, referente ao fundo de reserva por dentro, utilizado o seguinte cálculo: Total do projeto/0,95)\*0,05.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Etapa	Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Custo	Período Execução
1	Ação 01	Manter a conectividade de Redes Avançadas	Unidades conectadas	3	R\$ 212.000,00	12 meses
2	Ação 02	Capacitar o Corpo Técnico de Especialistas em TIC do MD	Colaboradores Capacitados	35	R\$ 70.000,00	12 meses
3	Ação 3	Aperfeiçoamento das boas práticas no emprego dos meios de TIC, visando-se a preservação da segurança das informações digitais	Campanha realizada	1	R\$ 50.092,00	12 meses
Gestão do Projeto		Apoio a coordenação do Projeto	-	-	R\$ 70.616,27	12 meses
<b>Subtotal - 1</b>				-	<b>R\$ 402.708,27</b>	
Operacional Administrativo (11%)				1	R\$ 49.772,93	
<b>Subtotal - 2</b>				-	<b>R\$ 452.481,20</b>	
Reserva Financeira (5%)				1	R\$ 23.814,80	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 476.296,00</b>	

Obs.: O período de execução do cronograma físico-financeiro, em meses, considera o prazo de execução a partir do recebimento dos recursos financeiros pela RNP. Este empenho é viabilizado por meio de processo de celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado entre a União Federal e a RNP, tendo o MCTI como órgão supervisor.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1, 2 e 3	R\$ 476.296,00	-	-	-	-	-
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	-	-	-	-	-	-

Obs.: A composição detalhada dos custos consta no documento Memória de Cálculo.

Subtotal 1, referente à soma das duas metas, mais a Gestão de projeto.

Subtotal 2, referente à soma do subtotal 1, mais o operacional administrativo de 11%.

Reserva Técnica, referente ao fundo de reserva por dentro, utilizado o seguinte cálculo: Total do projeto/0,95)\*0,05.

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da Despesa	Especificações	Valores
33.50.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>R\$ 476.296,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 476.296,00</b>

## 12. DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE (DESCENTRALIZADA)

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao Ministério da Defesa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta e indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL

Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital (SETAD)

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

## 13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (DESCENTRALIZADORA)

**Autorizo** a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas, ficando o Dirigente do Órgão/Entidade concedente autorizado a fazer constar nos processos licitatórios e contratos que os recursos para cobertura das despesas inerentes a exercícios futuros, relativos à ação descrita no Cronograma de Execução deste Termo, estão contemplados nas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2022 e serão oportunamente descentralizados para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nas mesmas condições ora convencionadas.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

Secretário de Orçamento e Organização Institucional (SEORI)



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior**, **Secretário(a)**, em 19/12/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel**, **Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6790356** e o código CRC **EC77F34B**.